



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 3203

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, A ÁREA DE TERRENO MEDINDO 11.894,54M<sup>2</sup>, PARTE DA GLEBA C, LOCALIZADA NO BAIRRO LARANJEIRAS VELHA, DISTRITO DE CARAPINA, NO MUNICÍPIO DA SERRA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação, sem ônus, uma área de terreno de 11.894,54m<sup>2</sup>, parte da gleba C, localizada no Bairro Laranjeiras Velha, Distrito de Carapina, no Município da Serra.

**Art. 2º.** A área a que o art. 1º faz referência passará a incorporar o sistema viário municipal.

**Art. 3º.** A referida área indicada no art. 1º será denominada Avenida Braúna para o trecho de prolongamento da Avenida Braúna e Avenida Central para o trecho de prolongamento da Avenida Central.

**Art. 4º.** A presente doação ficará condicionada à execução das obras de pavimentação, meio fio, esgotamento sanitário e drenagem pluvial, a serem executadas pelo donatário, representado pela sociedade empresarial TROPICANA – Empreendimentos Imobiliários e Comércio Ltda.

**Art.5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 28 de dezembro de 2007.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

Processo: 63.449/2007

VST